



---

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, CARLOS PORTO:**

**PROCESSO Nº 17100226-0**

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO  
Prestação de Contas – Exercício 2016  
Relatório de Gestão

**MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO E RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR**,  
ambos já qualificados, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já  
habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do  
prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção  
ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal,  
requerer o que segue:

Tendo em vista o recente sistema informatizado eTCEPE para a apresentação  
de Defesa, onde as notificações foram feitas eletronicamente;

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem  
como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao  
esclarecimento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;

Vem perante Vossa Excelência SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR 15 (QUINZE)  
DIAS DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, a fim de não tolher o  
direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, sexta-feira, 20 de julho de 2018.

**FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACILO**  
OAB/PE nº 29.702

1/1